

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O **Objeto** deste procedimento é a:

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 05 (CINCO) LUGARES, MODELO SPORT UTILITY VEHICLE (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO) – SUV, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.**

1.2. As especificações **mínimas** do objeto:

#### 1.2.1. Mecânica

Motorização	1.5
Combustível	Álcool Gasolina
Potência (cv)	114 114
Torque (kgf.m)	15,5 15,5
Câmbio	CVT
Tração	dianteira
Direção	elétrica
Suspensão dianteira	Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.
Suspensão traseira	Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal.
Freios	ABS

#### 1.2.2. Dimensões

Altura (mm)	1.585
Largura (mm)	1.755
Comprimento (mm)	4.290
Tanque (L)	41
Entre-eixos (mm)	2.620
Porta-Malas (L)	430
Ocupantes	5

### 1.2.3. Segurança

airbag motorista

alarme

freios ABS

airbag passageiro

distribuição eletrônica de frenagem

### 1.2.4. Conforto

ar-condicionado

travas elétricas

piloto automático

volante com regulagem de altura

### 1.2.5. Som

entrada USB

rádio FM/AM

Kit Multimídia

### 1.2.6. Básicos de série

vidros elétricos dianteiros

desemb. traseiro

vidros elétricos traseiros

computador de bordo

## 2. JUSTIFICATIVA

### 2.1. Da aquisição

A aquisição de um Unidade Móvel para Transporte de Equipes (veículo) visa dar suporte às equipes que trabalham na atenção primária à saúde, conforme as orientações e recomendações do Ministério da Saúde em relação a APS, focando no acesso e qualidade dos atendimentos nas Unidade Básica de Saúde (UBS), visando uma melhor mobilidade das equipes de estratégias contribuindo em um processo permanente e progressivo de ampliação do



Saúde

Prefeitura de  
Ulianópolis  
Uma cidade de todos



CNPJ 11.413.842/0001-91

acesso e de qualificação das práticas de gestão, cuidado e participação na atenção primária, fato que justifica a aquisição de equipamentos para melhoria dos serviços na atenção primária a saúde.

Logo, pela necessidade de uma maior mobilidade para as equipes da atenção básica que atendem na zona urbana e rural, torna-se indispensável a aquisição de veículo de passeio 05 (cinco) lugares, modelo Sport Utility Vehicle (Veículo Utilitário Esportivo) – SUV, para atender a secretaria de saúde do Município de Ulianópolis

## **2.2. Modelo, quantidade e especificações**

Um veículo modelo SUV é o que melhor atende as equipes, pois a sua atuação é feita tanto na zona urbana quanto na zona rural, o que impõe um veículo com estrutura mais robusta e com uma maior altura sobre o solo, conforme será detalhado neste Termo de Referência.

## **2.3. Alteração da Proposta de Aquisição**

Os valores decorrentes da presente adesão serão oriundos da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11413.842000/1200-02 (anexo único), e, a alteração da caracterização física do veículo é justificada pelo imperioso atendimento ao interesse público de adequação e preservação do patrimônio público, na segurança de viagem que um veículo SUV proporciona nos diferentes tipos de solo, e principalmente na efetividade e eficácia do serviço realizado pelas equipes; que é proporcional a um veículo fabricado para um objetivo (rodar em solo urbano e rural) e com capacidade de proporcionar conforto e atingir os pilares da ergonômica.

## **3. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO**

**3.1.** O Objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei Federal nº 10.520/2002, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de Pregão.

**3.2.** A licitação deverá ser feita na forma de Pregão Eletrônico, conforme o que estabelece o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**3.3.** Preferencialmente deverá ser utilizado o Critério de Julgamento de Menor Preço por Item, uma vez que apresenta ser o mais vantajoso para a Administração Pública.

## **4. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Sem prejuízo das previsões editalícias, a qualificação técnica das Licitantes será comprovada por no mínimo:

**4.1.1.** Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade comerciais pertinente e compatível ao objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**4.1.2.** Documento comprobatório de que o veículo está coberto por garantia integral para todos os seus componentes incluindo as partes eletrônicas, se



Saúde

Prefeitura de  
**Ulianópolis**  
União Cidadã de Todos



CNPJ 11.413.842/0001-91

houver, contra qualquer defeito, quando em condições normais de uso e manutenção.

**4.1.3.** Documento de Certificação do Fabricante (ou equivalente) de que o veículo tem assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica, em um raio máximo de 400 (quatrocentos) km do Município de Ulianópolis.

## **5. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

**5.1.** O veículo deverá ser entregue obedecendo às especificações deste Termo de Referência, sendo recusado se que estiver com alguma característica diferente.

**5.2.** O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, localizada na Av. Paraíba, nº-442, Bairro: Caminho das Águas, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h devendo a entrega ser agendada/comunicada previamente junto à Contratante.

- a)** O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**5.3.** Será de inteira responsabilidade da **Contratada** arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir: **despesas com seguros (no transporte do veículo), fretes, tributos, emplacamento e encargos trabalhistas e previdenciários, dando a devida garantia do veículo, conforme estabelecido em Contrato.**

## **6. DA GARANTIA**

**6.1.** A Contratada o veículo deverá ter garantia de fábrica por um prazo mínimo de 03 (três) anos, contados da data do recebimento definitivo, quanto a defeitos e imperfeições que venham a ser identificados, além do prazo legal.

**6.2.** O prazo de garantia mínima dos aparelhos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos não será inferior a 1 (um) ano a contar da entrega do veículo.

**6.2.1.** Aproveitar-se-á outro prazo de garantia mais benéfico à Contratante.

**6.2.2.** A garantia será prestada em concessionária autorizada pelo fabricante.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O veículo será recebido provisoriamente por servidor designado pela Contratante, nas condições e garantia de qualidades para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital e Termo de Referência.

**7.2.** O recebimento provisório do veículo não implica na aceitação do mesmo.

**7.3.** Se o veículo estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvido, ficando a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**7.4.** Somente após a verificação do enquadramento do veículo entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência e no Edital, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

**7.5.** O recebimento definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto as conformidades do veículo entregue.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

## **9. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

**9.1.** Salvo nas excepcionalidades legais o Contrato não poderá ser reajustado durante a vigência de 1 ano.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

**10.1.1.** Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

**10.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação processual.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, em até 30 (trinta) dias subsequente da apresentação da Nota Fiscal contendo o fornecimento do objeto devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

**11.2.** A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Estadual Negativa de Natureza não Tributária e Tributária.

**11.3.** Havendo erro na Nota Fiscal, recusa de recebimento ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras "a" a "d" do subitem 11.2, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

**12.2.** Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

**12.3.** Efetuar o pagamento do veículo entre conforme condicionantes deste Termo de Referência e do **Contrato**, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

**12.4.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

**12.5.** Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da **Contratada** previstas neste TR.

**12.6.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, assumindo obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital.

**13.2.** Entregar os veículos novos, zero quilometro, SEM ALIENAÇÃO, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste termo, de acordo com a marca indicada na proposta vencedora

**13.3.** Entregar o veículo novo, zero quilometro, sem alienação, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste Termo de Referência, acompanhado do respectiva Termo de Garantia, manuais do usuário e da Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência, de acordo com as obrigações das legislações vigente;

**13.4.** Substituir o veículo, por sua conta e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, caso o mesmo esteja em desacordo com as especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou danos que comprometam o seu uso regular;

**13.5.** A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da SMSU, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;

**13.6.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à SMSU.

**13.7.** Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O(a) representante da SMSU que atuará como Fiscal do Contrato será aquele a ser designado pela Autoridade competente.



Saúde

Prefeitura de  
**Ulianópolis**  
Uma cidade de todos



CNPJ 11.413.842/0001-91

## 15. DAS SANSÕES

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.078/90, e nas demais legislações aplicáveis.

## 16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**16.1.** As Dotações Orçamentárias para fazer frente às futuras obrigações serão as seguintes:

- **Exercício 2023**

Fundo Municipal de Saúde

10 122 0804 1.011 – Aquisição de Veículos e Ambulâncias

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

Ulianópolis/PA, 16 de janeiro de 2023.

**ADONIAS CORRÊA DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal 009/2021

**Anexo único – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11413.842000/1200-02**